



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Edital Conjunto nº 01/2023/PRPPG/PROEX, de 11 de Janeiro de 2023

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EXTENSÃO E
PÓS-GRADUAÇÃO**

**Programa Mulheres Paranaenses: Empoderamento e Liderança - Iniciação Científica e
Extensão Universitária da UNILA(2022-2024)**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana, por meio das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação e de Extensão, torna público o Edital interno, com as normas que regem o Processo Seletivo para indicação de bolsistas de Pós-graduação, Iniciação Científica e de Extensão para atuarem nos projetos contemplados pelo Programa Mulheres Paranaenses: Empoderamento e Liderança, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Edital Conjunto Nº 01/2022/PRPPG/PROEX - Programa Mulheres Paranaenses: Empoderamento e Liderança - Iniciação Científica e Extensão Universitária da UNILA(2022/2023);
- A Chamada Pública 02/2022 - Programa Mulheres Paranaenses: Empoderamento e Liderança Pesquisa e Extensão Universitária - 2022;
- A Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, que Institui as normas específicas para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Científica Ações afirmativas, Iniciação Científica do Ensino Médio e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC- EM/PIBITI/PIVICTI da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;
- A Resolução COSUP Nº 04, de 26 de novembro de 2018, estabelece o Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);
- A Resolução CONSUN Nº 37, de 07 de dezembro de 2021, que Institui a Política de Extensão Universitária no âmbito da UNILA;
- A Resolução COSUEX Nº 1, de 02 de maio de 2022, que estabelece normas gerais para regulamentação, registro e avaliação das atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), de acordo com a Política Nacional de Extensão e com a Política de Extensão da UNILA;
- A Instrução Normativa nº 01/2021 PRPPG, que estabelece as diretrizes e as normas complementares para a gestão dos cursos de Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu*;
- Resolução CONSUN Nº 20, de 04 de outubro de 2022, que regulamenta o Programa de Bolsas de extensão (Probex) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;
- Resolução CONSUN nº 23, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o Programa de

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Objetivo do Programa é conceder apoio financeiro aos pesquisadores/extensionistas para implantação e desenvolvimento de programas de formação de lideranças e empoderamento de mulheres por meio de capacitações, cursos de formação e divulgação de práticas inovadoras; incentivar a construção de redes que fomentem ações de ampliação da capacidade de liderança de mulheres do campo e da cidade; promover a aproximação de acadêmicos da graduação e pós-graduação em atividades extensionistas e de pesquisa voltadas para o fomento da liderança e empoderamento de mulheres, que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs).

1.2 Cada um dos seguintes projetos contemplados no Edital Conjunto nº 01/2022/PRPPG/PROEX deverá selecionar um(a) bolsista para a pós-graduação, um(a) bolsista para a extensão e um(a) bolsista para a iniciação científica, conforme vagas abaixo:

Quadro 1 - MODALIDADE 1

Título da Proposta	Coordenador(a) do Projeto	Nº de Bolsas de Pós-Graduação
Inovação de materiais eletro catalíticos para a reação em eletrolisador da água.	José Ricardo Cezar Salgado	01

Quadro 2 - MODALIDADE 2

Título da Proposta	Coordenador(a) do Projeto	Nº de Bolsas de Extensão	Nº de Bolsas de Iniciação Científica
FOZ DO IGUAÇU: Usos do Território pela Violência contra as Mulheres – Causas, Consequências, Formas de Prevenção. Aprimoramento das Redes de Prevenção da Violência contra as Mulheres no Município.	James Humberto Zomighani Júnior	01	01
Mulheres catadoras: pedagogia cartonera para o empoderamento	Jorgelina Tallei	01	01
Saberes, Práticas e Vivências Maternas	Ludmila Mourão Xavier gomes Andrade	01	01

Mulheres na música: criação e prática musical na região de Foz do Iguaçu	Maria Beatriz Cyrino Moreira	01	01
Favelas.Br: Acervos Comunitários, Produções Históricas E Protagonismo Feminino	Rodrigo Faustinoni Bonciani	01	01

1.3 O valor da bolsa na **MODALIDADE 1** será de R\$1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais) mensais e é destinada ao(à) discente de pós-graduação nível **Mestrado** selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto.

1.4 O valor das bolsas na **MODALIDADE 2** será de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais e é destinada ao(à) discente de **graduação** selecionados(as) pelos(as) coordenadores(as) dos projetos.

1.5 A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses para bolsa de pós-graduação e 12(doze) meses para bolsas de extensão e bolsa de iniciação científica, contados a partir da contratação e autorização pela Fundação Araucária.

2 DOS REQUISITOS GERAIS PARA SELEÇÃO E COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO(A) DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1 Os requisitos para o(a) bolsista de Pós-graduação são:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação (Mestrado) da UNILA;
- b) Não ter vínculo empregatício e não possuir bolsas de qualquer outra natureza, exceto assistência estudantil;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Ter dedicação de 20 horas semanais para desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- e) Não possuir pendência com PROEX, PRPPG e PROGRAD. O entendimento de cada pendência, no âmbito deste Edital, está a cargo de cada Pró-Reitoria e suas comissões ou conselhos.
- f) Não possuir grau de parentesco com o(a) orientador(a), em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- g) Possuir conta corrente individual e ativa de sua titularidade;
- h) não ter previsão de colação de grau durante a vigência da bolsa.

2.2 O(A) bolsista selecionado se compromete a:

- a) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- b) Incluir o nome do(a) orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste(a);

- c) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do Programa Mulheres Paranaenses, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- d) Desenvolver em conjunto com seu(sua) orientador(a), um plano de atividades da pesquisa/ extensão a ser realizada.
- e) observar o disposto no Termo de Compromisso.

3 DOS REQUISITOS GERAIS PARA SELEÇÃO E COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS(AS) DISCENTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/ EXTENSIONISTA

3.1 Os requisitos para bolsistas de Iniciação científica/extensionistas são:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA;
- b) Não ter vínculo empregatício e não possuir bolsas de qualquer outra natureza, exceto assistência estudantil;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Ter dedicação de 20 horas semanais para desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- e) Não possuir pendência com PROEX, PRPPG e PROGRAD. O entendimento de cada pendência, no âmbito deste Edital, está a cargo de cada Pró-Reitoria e suas comissões ou conselhos.
- f) Não possuir grau de parentesco com o(a) orientador(a), em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- g) Possuir conta corrente individual e ativa de sua titularidade;
- h) não ter previsão de colação de grau durante a vigência da bolsa.

3.1.1 O(A) discente que não atender, no ato de assumir a bolsa, aos requisitos elencados no item 3.1, poderá perder seu direito à vaga, ensejando a indicação de outro(a) discente.

3.2 O(A) bolsista selecionado se compromete a:

- a) Elaborar relatórios para apreciação do(a) orientador(a);
- b) Incluir o nome do(a) orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- c) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do Programa Mulheres Paranaenses, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação
- d) Desenvolver em conjunto com seu(sua) orientador(a), um plano de atividades de pesquisa e/ou extensão universitária relacionados com a área de conhecimento do seu curso.
- e) Apresentar os resultados finais do plano de trabalho e/ou ação de extensão, sob a forma de exposição oral e/ou painel na Semana Integrada de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), em

conformidade ao estabelecido nas resoluções.

f) observar o disposto no Termo de Compromisso.

4 DA SELEÇÃO DE BOLSISTA E CADASTRO DE PLANO DE TRABALHO

4.1 Considerando o período de 24(vinte e quatro) meses para execução do projeto na MODALIDADE 1 e o período de 12 (doze) meses na MODALIDADE 2, o(a) coordenador(a) responsável deverá realizar a **seleção e indicação do(a) bolsista até 01/12/2023**.

4.2 O(A) coordenador(a) deverá observar os seguintes passos, para indicação do(a) discente:

- a) selecionar os(as) bolsista de pós-graduação, extensão e iniciação científica;
- b) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), indicar os(as) bolsistas de pós-graduação, extensão e de iniciação científica nos Planos de Trabalho dos respectivos projetos cadastrados no módulo extensão e no módulo pesquisa;
- c) enviar às respectivas Pró-Reitorias o formulário específico da Fundação Araucária (Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista - Anexo I) devidamente preenchido e assinado. No caso de bolsa de extensão encaminhar para o e-mail coex.proex@unila.edu.br e no caso de bolsa de iniciação científica encaminhar para a "Divisão de Iniciação Científica" [<iniciacao.pesquisa@unila.edu.br>](mailto:iniciacao.pesquisa@unila.edu.br), no caso de bolsa de pós-graduação encaminhar para posgraduacao@unila.edu.br.

4.3 Os bolsistas serão contratados a partir do envio dos formulário Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista à Fundação Araucária e após sua autorização, observando o prazo de vigência do convênio.

4.4 O(A) coordenador(a) que indicar um(a) discente considerado(a) não habilitado para assumir a bolsa, terá o prazo de 24 horas para retificar o motivo que ensejou a desqualificação e terá até 48 horas para fazer nova indicação.

5 DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

5.1 No caso das bolsas de extensão, todo desligamento e substituição de bolsistas deverá ser imediatamente informado pelo(a) coordenador(a) à PROEX pela Central de Serviços da UNILA (<https://servicos.unila.edu.br/>) que orientará quanto ao procedimentos subsequentes.

5.2 No caso das bolsas de iniciação científica, todo desligamento e substituição de bolsistas deverá utilizar o [Manual de Orientação de Substituição de bolsista](#), respeitada a [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2020/PRPPG](#)

5.3 No caso da bolsa de pós-graduação, todo desligamento e substituição de bolsistas será comunicado imediatamente à Comissão de Bolsas de Estudo do Programa de pós-graduação a qual o(a) discente estiver vinculado, que obedecerá ao disposto no Art. 30, inciso IV da [Instrução Normativa nº 01/2021 - PRPPG](#).

5.4 Todo processo de substituição de bolsista ou de qualquer alteração durante a execução do projeto precisará ser autorizado pela Fundação Araucária para que tenha efeito legal.

5.5 O(A) discente que for desligado(a) da ação deverá submeter o relatório final das atividades realizadas no período em que atuou como bolsista no qual o(a) orientador(a) deverá emitir parecer.

5.6 No caso de substituição, a não indicação de novo(a) bolsista, no prazo máximo de 30(trinta) dias a partir da data da comunicação da substituição, poderá implicar em perda da cota de bolsa.

5.6.1 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a verificação de que o(a) discente a ser indicado(a) na substituição atenda aos requisitos deste Edital.

5.6.2 O(A) discente que se desligar de outra bolsa para assumir bolsa de pós-graduação, extensão ou de iniciação científica fará jus ao recebimento da nova bolsa somente no mês subsequente ao pedido de substituição. Será necessário concluir o seu desligamento como bolsista atual no SIGAA e Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), bem como aguardar a autorização da Fundação Araucária para assumir uma das bolsas descritas no item 1.1 deste Edital.

6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ser apresentada pelo(a) coordenador(a) do projeto que apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do prazo de execução, juntamente com a documentação comprobatória das despesas, o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária.

6.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

7 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do Edital	11/01/2023
Cadastro do Plano e Indicação de bolsista no SIGAA	até 01/12/2023
Envio do formulário de Plano de trabalho às pró-reitorias competentes (item 4.2, “c”)	até 5 dias após a indicação no SIGAA
Vigência da bolsa de pós-graduação	24 meses a partir da contratação do(a) bolsista pela FA, conforme item 1.5
Vigência das bolsas de Extensão e de Iniciação Científica	12 meses a partir da contratação do(a) bolsista pela FA, conforme item 1.5
Submissão do Relatório Final	até 15 dias após o desligamento

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A seleção do(a) bolsista deverá observar os requisitos descritos no item 2 deste Edital e as disposições das Resoluções de cada modalidade.

8.1.1 O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado pelo(a) coordenador(a),

assegurando amplo direito à participação, seguindo os critérios deste Edital, além das características necessárias para a execução do plano de trabalho.

8.2 Os(As) discentes que concorrem a este Edital aceitam todas as normas e condições nele estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento.

8.3 É de responsabilidade do(a) orientador(a) e do(a) bolsista acessar periodicamente o [Portal de Documentos](#) da UNILA, bem como manter-se informado sobre as orientações relativas a esse Edital a serem enviadas via correio eletrônico institucional, Informativo La Semana Unilera e outras formas de comunicação.

8.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.5 As bolsas poderão ser canceladas ou suspensas a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste Edital, da [Chamada Pública 02/2022](#) da Fundação Araucária e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

8.6 A Comissão Institucional do Programa Mulheres Paranaenses poderá solicitar documentos comprobatórios referentes ao Edital a qualquer momento, caso julgue necessário.

8.7 Dúvidas referentes à modalidade de Iniciação Científica devem ser enviadas para iniciacao.pesquisa@unila.edu.br.

8.8 Dúvidas referentes à modalidade de Extensão Universitária devem ser enviadas para coex.proex@unila.edu.br.

8.9 Dúvidas referentes à modalidade de Pós-graduação devem ser enviadas para posgraduacao@unila.edu.br.



Emitido em 11/01/2023

EDITAL Nº 2/2023 - PROEX (10.01.05.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 10:59)

BIANCA PETERMANN STOECKL

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: ###290#2

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 11:18)

DANUBIA FRASSON FURTADO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRPPG (10.01.05.19)

Matrícula: ###863#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação: **67f0ac51f6**